



SEGURANÇA HUMANA E FEMINIZAÇÃO DA POBREZA NO BRASIL: UM DEBATE NECESSÁRIO

HUMAN SAFETY AND POVERTY FEMINATION IN BRAZIL: A NEEDED DEBATE

Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira¹
Paulo Henrique Tavares da Silva²
Jéssica Feitosa Ferreira³

RESUMO

Este artigo teve por objetivo refletir sobre o fenômeno denominado 'feminização da pobreza' como um dispositivo que ameaça a segurança humana das mulheres. Parte significativa da população brasileira sofre privações que estão para além da hipossuficiência econômica, pois pobreza deve ser definida de modo multidimensional e não monetário. A pauperização observada no Brasil alcança majoritariamente as mulheres, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão Econômica para América Latina e Caribe. Em regra, feminização da pobreza designa agudização do processo de pobreza das mulheres e das famílias pelas quais são responsáveis diretas em relação aos homens ou aos lares pelos quais são responsáveis. Várias são as causas que oportunizam a feminização da pobreza: divisão sexual do trabalho; desvalorização do trabalho doméstico e do cuidado; díspares condições de acesso e permanência no mercado de trabalho; segregação ocupacional e precarização; assimetria salarial; dentre outros. Para tanto, este manuscrito trata-se de revisão de literatura, empreendida entre os meses de maio a agosto de 2013. As fontes de pesquisa foram livros e revistas científicas nacionais e internacionais. Ao final foi possível responder à pergunta norteadora da pesquisa, alcançando o objetivo proposto, em razão de o processo de feminização da pobreza refletir as desigualdades estruturais de gênero na sociedade brasileira, consequência de estereótipos que redundam em hierarquizações, discriminações e exclusões a mitigar uma gama de direitos sociais e individuais das mulheres, bem como a segurança humana feminina.

PALAVRAS-CHAVE: Feminização; pobreza; desigualdades; mitigação; direitos.

ABSTRACT

This article aims to reflect on the phenomenon known as the 'feminization of poverty' as a mechanism that threatens women's human security. A significant portion of the Brazilian population experiences deprivations that exceeds economic hardship, given that poverty may

¹ Doutora em Ciências Jurídicas, área de concentração em Direitos Humanos e Desenvolvimento, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Estágio Pós-Doutoral em andamento pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, área de concentração Direito e Desenvolvimento Sustentável, do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ). Bolsista CAPES. Pesquisa na área de Direito e Gênero. E-mail: anacgondim30@gmail.com.

² Doutor em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Coordenador Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito, área de concentração Direito e Desenvolvimento Sustentável do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ) (Metrado). Professor efetivo do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: pshilva13@gmail.com.

³ Mestranda em Direito e Desenvolvimento Sustentável pelo Centro Universitário de João Pessoa (PPGD-UNIPÊ). Desenvolvendo dissertação sobre Direitos Reprodutivos. E-mail: jessicafeitosaferreira_4@hotmail.com.





be defined in a multidimensional, and not only in a monetary way. The pauperization observed in Brazil disproportionately affects women, according to data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics and the Economic Commission for Latin America and the Caribbean. In general, the feminization of poverty refers to the exacerbation of the poverty process for women and the families for which they have direct responsibility, compared to men or the households for which they are responsible. There are several causes that contribute to the feminization of poverty: the gender division of labor; devaluation of domestic and caregiving work; unequal access and retention in the labor market; occupational segregation and precarity; wage asymmetry; among others. Given this context, this manuscript is a literature review conducted between the months of May to August 2013. The research sources included national and international books and scientific journals. In the end, the guiding research question was answered, achieving the proposed objective, as the process of feminization of poverty reflects the structural gender inequalities in Brazilian society, a consequence of stereotypes resulting in hierarchies, discrimination, and exclusions that undermine a range of women's social and individual rights, as well as female human security.

KEYWORDS: Feminization; poverty; inequalities; mitigation; rights.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo refletir sobre a feminização da pobreza como mecanismo atentatório à segurança humana das mulheres em razão da histórica desigualdade de gênero, que as desfavorece em incontáveis aspectos por mitigar direitos e expô-las a situações reiteradas de violências e opressões, maculando sua segurança humana. As discussões sobre a feminização da pobreza emergem ainda na década de 1970 com as pesquisas de Diana Pearce, nos Estados Unidos, que constatou a vulnerabilidade feminina em relação aos homens no processo de pauperização que então passava a sociedade estadunidense, principalmente quando referidas mulheres eram responsáveis pela manutenção da família.

Na perspectiva internacional, as discussões sobre a feminização da pobreza se intensificam na década de 1990 com a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (Pequim/1995), quando o tema foi objeto de discussão, apresentando-se panorama preocupante porque as mulheres correspondiam, à época, a 70% dos pobres do mundo. No mesmo sentido apontam os Relatórios de Desenvolvimento Humano da década de 1990 (PNUD, 1990, 1994) quando, do mesmo modo, constataram que as mulheres são sobrerrepresentadas na situação de pobreza, mormente nos países em desenvolvimento; mas, referido fenômeno é de alcance global, observável também em países desenvolvidos. E, adentrando o século XXI, os Relatórios do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Humano



(PNUD) confirmam a manutenção do quadro de pauperização feminina quando asseveram que nenhum país do mundo trata as mulheres com total igualdade em relação aos homens, conforme o aferido pelo índice de desigualdade de gênero (IDG), considerando marcadores como expectativa de vida, riqueza e educação.

No Brasil a temática começa a ser objeto de análise científica também na década de 1990, juntamente com os estudos acadêmicos sobre gênero e desigualdade de gênero, provocando discussões e reforçando a pauta reivindicatória dos movimentos feministas, sobretudo num cenário econômico neoliberal. Na atualidade há pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílio Contínuas (PNADContínua) que constata o processo de feminização da pobreza.

Para a contextualização e análise desta problemática, metodologicamente, este artigo se consubstancia como revisão de literatura sobre a feminização da pobreza, no Brasil, como um dispositivo que coloca em risco a segurança humana das mulheres. Para tanto, fora realizado levantamento bibliográfico entre os meses de maio a agosto, através de fontes científicas, procedentes de livros e artigos científicos publicados em revistas nacionais e estrangeiras. Ao final da investigação científica, a análise foi composta de 31 referências. Com vistas a responder à pergunta norteadora da pesquisa, as fontes em periódicos foram encontradas através de buscadores na rede mundial de computadores por meio dos descritores: ‘feminização da pobreza e gênero’; ‘feminização da pobreza e segurança humana’; ‘feminização da pobreza, desigualdade de gênero, desigualdade social’, dentre outros. No que tange aos aspectos éticos da pesquisa, o estudo garante as citações das autorias e das fontes bibliográficas utilizadas para elaboração deste artigo.

Após o levantamento bibliográfico, procedeu-se leituras com vistas a sistematizar as referências pré-selecionadas e interpretar os textos com a finalidade de conferir significados mais amplos aos resultados obtidos e relacionar as ideias expressas nas obras consultadas com o problema pesquisado. Por fim, efetuou-se a síntese integradora do material investigado que será apresentada em três categorias de análise, que dão título às seções que se seguem, respectivamente: ‘segurança humana e os papéis de gênero’; ‘pobreza em perspectiva multidimensional: desigualdade e mitigação de direitos’, e ‘feminização da pobreza: desigualdades de gênero e insegurança humana’.

2 SEGURANÇA HUMANA E OS PAPEIS DE GÊNERO





Segurança humana é um conceito contemporâneo que começa a ser debatido na década de 1990 diante das consequências deixadas pela Guerra Fria e todas as transformações que a polarização vivenciada até então ocasionou às relações internacionais, dentre essas a excessiva prioridade à dimensão, exclusivamente, militar da ideia de segurança que se restringia à segurança nacional. O suposto fim da Guerra Fria, com a decadência do bloco comunista, simbolicamente colocado com a queda do muro de Berlim, oportunizou questionamentos e críticas à perspectiva unidimensional de segurança, alargando o seu conceito. Hernández (2015) argumenta que segurança passou a ser considerado um processo em construção a partir da inclusão do caráter econômico, social, político e cultural. Por conseguinte, para além das ameaças militares, a pessoa humana é perpassada pela pobreza, pela fome, marginalizações, deterioração ambiental, dentre outros, consideradas ameaças à segurança humana. Com essa finalidade, a Organização das Nações Unidas (ONU), através do seu Programa para o Desenvolvimento Humano, em 1994, define segurança humana na perspectiva do desenvolvimento humano, ou seja, proporciona a conotação ‘humana’ à noção de segurança. Ampliando, assim, o seu conceito e o seu alcance.

Ainda em 1994, por ocasião da publicação do Relatório sobre Desenvolvimento Humano, o PNUD estabeleceu que o conceito de segurança deveria evoluir, se afastar da unidimensionalidade e incorporar as premissas da segurança territorial, segurança alimentar, emprego, meio ambiente, dentre outros. Ainda, a ONU se comprometeu em difundir e aperfeiçoar o conceito, considerando a promoção da paz, da proteção ao meio ambiente, a garantia dos direitos humanos, a integração social a partir do sentido de desenvolvimento e sustentabilidade (PNUD, 1994).

À vista disto, segurança humana é uma concepção que: i) ultrapassa a ideia de segurança nacional; ii) não deve ser confundida com direitos humanos, embora seja um dispositivo assecuratório desses direitos, e; iii) se coaduna com o sentido de desenvolvimento e de sustentabilidade. Portanto, é um conjunto de providências que devem ser tomadas para que a pessoa humana, considerada em per si, e os grupos vulneráveis consigam alcançar o direito ao desenvolvimento, como direito humano, em todas as suas perspectivas. Destarte, sobre o conceito de segurança humana repousa um paradigma eminentemente antropocêntrico, no sentido que é a segurança que está centrada no ser humano.



Por conseguinte, para que tal propósito seja possível, segurança humana deve ser um compromisso de todos os países. Neste sentido, Basseadas (2017) aduz que segurança humana deve prevalecer sobre a segurança nacional e que para isto é necessário que todos os países e instituições adotem o conceito e tomem providências para que este se torne factível. Mejía (2015) aponta que a segurança humana protege uma maior quantidade de valores que se concretizam em sete dimensões da vida humana: economia, alimentação, saúde, meio ambiente, integridade pessoal, vida comunitária e esfera política. Cada uma dessas, de acordo com o PNUD, abriga diferentes ameaças, das quais as mais evidentes e talvez mais importantes são o desemprego, a fome, a doença, os riscos ambientais, a violência física, os conflitos sociais e a repressão política.

Isto posto, de forma intrínseca ao seu conceito, segurança humana dialoga com as teorias de gênero, pois, partindo da premissa que a segurança humana fomenta a promoção e proteção ao desenvolvimento humano, não será possível tratar de desenvolvimento, seja, individual/humano, seja social, seja econômico, enquanto a humanidade vivenciar a subordinação e a exclusão das mulheres, e, as instituições nacionais e internacionais e os Estados se mantiverem cegos a este fato, pois as violências perpetradas contra as mulheres (institucional, doméstica, sexual, patrimonial, econômica, moral, dentre outras) diuturnamente, além de negar seus direitos humanos, as coloca em estado permanente de insegurança humana.

No Brasil, a segurança humana feminina é contraditada diuturnamente. Na realidade nacional, há insegurança humana pessoal quando as mulheres são expostas à violência doméstica, ao feminicídio, aos assédios, a violências sexuais (estupros, importunações) e quando se deslegitimam as vítimas dessas violências. Há insegurança humana em saúde quando as mulheres se encontram em situação de violência obstétrica, quando seus direitos reprodutivos e seus direitos sexuais são negados e margeados por princípios morais, incluindo o aborto. Se constata insegurança humana política quando as mulheres são expulsas, historicamente, do debate público, sub representadas em espaços de poder e decisão, e, quando há violência política de gênero. E, não menos importante, objeto deste estudo, há insegurança econômica, alimentar, em saúde quando os governos desconsideram a feminização da pobreza como um dos problemas sociais de maior gravidade, considerando que a maioria das famílias no país são sustentadas por mulheres.

Importante compreender que todas as violências e discriminações impostas às mulheres, que objetam a segurança humana feminina se originam dos ‘estereótipos de gênero’.



No Brasil, gênero passa a ser reconhecido como categoria científica, ou seja, como objeto de análise científica através dos escritos de Joan Scott, publicados na década de 1990. Em linhas gerais, gênero é uma gama de representações sociais que envolve o comportamento humano em muitas perspectivas. Inicialmente, a ideia era que gênero seria um conjunto de representações sociais inscritos sobre uma estrutura biológica, o corpo, ou o sexo, separando de modo estanque sexo e gênero. Nicholson (2000) veio explicar que inexistente a separação entre sexo e gênero, no que corrobora Butler (2020), pois, do contrário, continuaria existindo ideias deterministas na própria teoria que advoga a concepção que o gênero e suas relações são construções sociais. Ademais, são essas relações sociais ou processos de socialização que proporcionam sentido ao que se convencionou designar feminino e masculino.

Tais processos impõem um aprendizado social sobre o significado dos corpos, das personalidades e das condutas humanas, moldando os indivíduos através de estereótipos, considerados naturais, que se vinculam a premissas de hierarquização, redundando em discriminação e exclusão de uns (mulheres) e conseqüentemente, privilégios para outros (homens). Saffiott (2010) aduz que essa assimetria é prejudicial as mulheres porque a regra impõe a desvalorização ao feminino e sua conseqüente subordinação ao masculino, considerado superior e, para tanto, valorizado. Esses estereótipos de gênero são conseqüência do patriarcado que se impõe como o sistema de dominação mais antigo existente, mais antigo do que o racismo. Cook e Cusack (2010) reiteram o argumento de Saffiott e afiançam que os estereótipos de gênero, quando internalizados, atuam no subconsciente de modo que as pessoas irão reconhecer e reproduzir como natural o que é aprendido sociocultural.

Isto posto, as diferenças de gênero não são essenciais, ou seja, não estão inscritas em suposta essência humana, mas, construções socioculturais que tem propósito bem definido: disputa e manutenção de espaços de poder com a dominação dos homens e, conseqüente, submissão as mulheres. De modo que a divisão binária, feminino-masculino, tornou-se sustentáculo, princípio norteador da estrutura e funcionamento das instituições sociais. O binarismo, masculino-feminino, não está circunscrito apenas aos corpos humanos. Através dele se estrutura o trabalho, a reprodução humana, a política, a liberdade, dentre outros aspectos da vida social.

Nesta perspectiva, a submissão do feminino, conseqüência das assimetrias nas relações de gênero, provoca uma gama de prejuízos às mulheres que vão desde a pauperização à sub-representação na política, na economia, na ciência. Da mesma forma ocasiona a divisão sexual



do trabalho, o controle da sexualidade, a mitigação dos direitos reprodutivos, a violência doméstica, dentre outras, que, somadas, se destinam ao disciplinamento e controle dos corpos femininos. Estas desigualdades colocam em risco a segurança humana das mulheres, em todos os seus sentidos, incluindo a segurança econômica, de modo que a erradicação da pobreza e a igualdade de gênero são temas estratégicos na contemporaneidade e de alcance internacional porque se traduzem como primeiro e quinto, respectivamente, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) em face de seu Programa para o Desenvolvimento (PNUD), no sentido dos países promoverem a igualdade socioeconômica e a igualdade de gênero, com o conseqüente empoderamento de todas as mulheres e meninas, porquanto comprometidos que estão com as metas das Nações Unidas para as primeiras décadas do século XXI.

3 POBREZA EM PERSPECTIVA MULTIDIMENSIONAL: DESIGUALDADE E MITIGAÇÃO DE DIREITOS

A República Federativa do Brasil tem como objetivos fundamentais “construir uma sociedade livre, justa e solidária” (art. 3º, I da CF/1988) e “garantir o desenvolvimento nacional” (art. 3º II da CF/1988). Entretanto, esses objetivos apenas serão satisfeitos se o terceiro for realizado: “erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, III da CF/88). Os objetivos se justificam porque o Brasil ainda é país em desenvolvimento mergulhado em desigualdades sociais, econômicas, de gênero abissais que mitigam direitos. Essas desigualdades estruturam a sociedade brasileira e são conseqüências do modelo econômico capitalista. Desigualdades e mitigação de direitos são diretamente proporcionais, porque quanto maior a situação de desigualdade, maior os obstáculos para que os indivíduos usufruam plenamente de direitos.

As desigualdades não são da responsabilidade do indivíduo, e, por isto, o Estado deve concentrar esforços no sentido de modificar a vida das pessoas mais desfavorecidas, através dos princípios de justiça social, da universalidade dos direitos sociais e da investigação das causas sociais e econômicas dessas desigualdades (PIKETTT, 2014). Sobre essa temática há diversos posicionamentos, de modo que não é debate pacífico, sobremaneira diante da emergência da globalização econômica e das diferenças entre os países desenvolvidos e os em desenvolvimento (periféricos).



Quando se trata de desigualdade social, o Brasil ocupa a sétima colocação entre os países mais desiguais do mundo, segundo o relatório do desenvolvimento humano (PNUD, 2019). Em 2018, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da pesquisa nacional por amostra de domicílio contínua (PNAD Contínua), constatou que 6,5% da população brasileira atingiu a extrema pobreza, indicando que o Brasil vivencia a desigualdade, que não se justifica apenas pela concentração e, conseqüente, má distribuição de renda, mas por uma plêiade de fatores sociais, econômicos, culturais e políticos, que são históricos porquanto acompanharam todo o processo de formação do país. Dentre tantas desigualdades vivenciadas no país, a de gênero robustece e contribui para o sistema exclusão que atravessa a vida da maioria da população brasileira, porquanto a população brasileira é formada por 51,1% de mulheres, conforme Censo 2022.

O Brasil é um país desigual e a pobreza é consequência dessa desigualdade. Conforme o Relatório do Desenvolvimento Humano (2019), a desigualdade social é um fator impeditivo do desenvolvimento humano. Durante muitas décadas, em virtude da economia de mercado, a pobreza foi associada a hipossuficiência de renda, apenas. De acordo com Silva *et al.* (2008) e Barros, Carvalho e Franco (2006), pobreza é um processo ou uma condição e seu conceito é multidimensional e não monetário. A pobreza está associada a um conjunto de fatores, a exemplo do hipoconsumo, da insegurança alimentar, híbrida e sanitária, de precárias condições de moradia, do baixo acesso à escolaridade, a precarização no mundo do trabalho, bem como a incipiência ou ausência de participação política, dentre outros fatores. O somatório desses pressupostos apresenta vários desdobramentos, funcionando como a catálise de processos que conduzem as pessoas, principalmente as mulheres, à marginalização. Desta forma, pobreza é carência de recursos, associada a carência de direitos, de oportunidades, de informação, de participação na vida política. É a consequência da profunda e estrutural desigualdade social, na qual a má distribuição de renda é um dos aspectos. De modo que a pessoa em situação de pobreza se encontra, automaticamente, em situação de desigualdade, de vulnerabilidade e de exclusão, pois, as desigualdades ensejam as vulnerabilidades e a exclusão social.

O IBGE (2023), utilizando a perspectiva multidimensional e não monetária para pobreza, publica, no dia 23 de agosto do ano corrente, resultados de pesquisa sobre pobreza e vulnerabilidade, na qual utilizou três indicadores: o índice de pobreza multidimensional não monetário (IPM-NM); o índice de vulnerabilidade multidimensional não monetário (IVM-NM) e o índice de pobreza multidimensional não monetário com componente relativo (IPM-CR). Os



índices consideraram como indicadores não monetários algumas variáveis, agrupadas em seis categorias: moradia; acesso aos serviços de utilidade pública; saúde e alimentação; educação; acesso aos serviços financeiros e padrão de vida; e transporte e lazer.

Esta pesquisa é experimental e foi divulgada de modo inédito. Trata de indicador que investiga a pobreza e as vulnerabilidade no país, a partir de uma abordagem não monetária e multidimensional, com base na Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF). O IBGE (2023) considera que a pessoa está em situação de pobreza quando se constatam perdas e privações em, pelos menos, duas categorias. E, vulnerável, quando há perda em uma categoria. Conforme os resultados do biênio 2017/2018, 63,8% da população brasileira se encontra em algum grau de vulnerabilidade. No biênio 2008/2009, 44,2% da população estava em algum grau de pobreza não monetária e multidimensional. Em 2017/2018 houve diminuição de 22,3% neste índice. O maior grau de concentração de pobreza se encontra nas zonas rurais do país e nas regiões Norte e Nordeste, no marcador IPM-NM, com o Nordeste contribuindo com mais da metade das perdas de qualidade de vida no país. Quando o recorte é de raça, as famílias, cuja pessoa de referência é negra, quanto ao IPM-NM, houve um aumento de 75,7% em 2008/2009, para 79,1% em 2017/2018 (IBGE, 2023).

Outro resultado importante é o percentual de pobreza com relação à escolaridade. Famílias nas quais a pessoa de referência tem baixa escolaridade correspondem a 75% do índice. Significando dizer que as pessoas negras e de menor escolaridade estão mais vulneráveis a pobreza e desigualdades. Contudo, no que tange aos dados com recorte de gênero, famílias lideradas por homens, o IPM-NM diminuiu no último biênio. Ou seja, famílias lideradas por mulheres continuam mais empobrecidas do que as lideradas por homens. Por fim, a pesquisa aponta que no cuidado com domicílio e familiares, as mulheres negras são mais sobrecarregadas do que as mulheres brancas, num percentual de 36,1% para pretas; 38% para pardas e 31,5% para brancas (IBGE, 2023). Por conseguinte, é possível constatar que o processo de pauperização, no Brasil, alcança majoritariamente as mulheres negras, nordestinas, com baixa escolaridade e solteiras⁴. Destarte, pobreza é a situação na qual o direito humano ao desenvolvimento é comprometido ou negado, posto que as oportunidades e direitos mais básicos são negligenciadas pelo Estado. Neste norte de ideias, parte significativa da população

⁴ Compreendendo solteiras abarcando as divorciadas e as viúvas.



brasileira sofre privações que estão para além da hipossuficiência econômica, sobretudo as mulheres.

4 FEMINIZAÇÃO DA POBREZA: DESIGUALDADES DE GÊNERO E INSEGURANÇA HUMANA

A expressão ‘feminização da pobreza’ surge na década de 1970, nos Estados Unidos, através dos estudos da socióloga Diana Pearce que compreende o fenômeno como um processo através do qual as mulheres ou os domicílios por elas chefiados sofrem a agudização da pobreza em relação aos homens ou aos lares por eles chefiados. Northrop (1990) restringe a definição de feminização da pobreza às famílias monoparentais femininas, ou seja, famílias cuja pessoa de referência é uma mulher viúva, divorciada ou não-casada. Neste caso, a pobreza não atinge apenas a mulher, mas todas as pessoas que estão sob sua responsabilidade, em regra, filhos crianças/adolescentes ou incapazes.

Conquanto forjada na década de 1970, a feminização da pobreza começa a ser discutida no Brasil na década de 1990 em razão dos relatórios do desenvolvimento humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano (PNUD) e da Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em 1995, mas, como fato social, é histórico, antigo, porquanto a desigualdade de gênero encontra sua gênese no patriarcado, que é imemorial. Feminização da pobreza é o ponto de intersecção entre duas categorias estratégicas para a compreensão da sociedade e suas relações de poder, o gênero e a pobreza. Implica que o crescimento dos índices de pobreza se acentua na vida das mulheres. Em outras palavras, as mulheres são potencial e diversamente mais atingidas pela pobreza do que os homens. Esta situação se agrava em razão do aumento do número de mulheres como pessoa de referência no provisionamento das famílias, sobretudo as famílias monoparentais que, não necessariamente, são sinônimo de empoderamento e autonomia feminina, mas de uma estrutura social profundamente assimétrica e injusta de inferiorização das mulheres. O aumento das mulheres como pessoa de referência das famílias é um dos indicadores da pobreza associado a introdução destas no mercado de trabalho formal, mas em colocações subalternas.

Na América Latina, a Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL, 1995) compreende feminização da pobreza como um conjunto de peculiaridades do fenômeno pobreza que atinge de modo mais prejudicial as mulheres, e, por consequência, seus



dependentes, de maneira que a pobreza alcança mulheres e homens de modo diferenciado, principalmente nos países em desenvolvimento que ostentam altos Índices de Desigualdade de Gênero (IDG) e de Pobreza Humana (IPH), se comparado aos países desenvolvidos. Em 2019, a CEPAL, através do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe, aferiu que a cada 100 homens pobres no continente, há 112,7 mulheres.

4.1 FATORES QUE VIABILIZAM A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA

A feminização da pobreza também é multifatorial e de possível comprovação empírica através de alguns dados estatísticos. E, dentre as causas da pauperização das mulheres está a divisão sexual do trabalho. No mundo do trabalho a mulher também vivencia desigualdades e assimetrias em decorrência de a sociedade ser capitalista e patriarcal, mesmo que a maioria dos domicílios no Brasil seja liderado por mulheres. Em 2022, dos 75 milhões de lares, 50,8% tinham liderança feminina, o correspondente a 38,1 milhões de famílias. Em contrapartida, famílias com chefia masculina totalizaram 36,9 milhões. As mulheres negras lideravam 21,5 milhões de lares (56,5%) e as não negras, 16,6 milhões (43,5%) (IBGE, 2022).

Divisão sexual do trabalho significa que as profissões e ocupações laborais são pontuadas pelo binarismo que essencializa os lugares de subordinação que as mulheres são obrigadas a ocupar na sociedade; da mesma forma ocorre com os lugares de dominação e poder ocupados privilegiadamente pelos homens. Em razão deste binarismo existiriam comportamentos genuínos femininos e masculinos, o que reverbera nas profissões. Pessoas são rotuladas em razão do gênero e devem desempenhar papéis sociais correspondentes a este. A mulher teria por características a docilidade, a passividade, influenciabilidade, emotividade, dentre tantas outras. Aos homens, as características da objetividade, racionalidade, liderança. Essas supostas características são utilizadas como marcadores para determinar os papéis sociais de gênero, incluindo o mundo do trabalho, no que Hirata e Kergoat (2007) explicam: a divisão sexual do trabalho se estruturam em duas bases: i) separação, ocupação feminina e ocupação masculina de modo estanque, e; ii) hierarquia, as ocupações masculinas são mais importantes e mais bem remuneradas. Isto ocorre porque, conforme Louro (1997) adianta, os papéis sociais são regras impostas pela sociedade aos indivíduos que moldam seus comportamentos, relacionamentos, vestuários, maneirismos, profissões, dentre outros aspectos.



A divisão sexual do trabalho afasta as mulheres do mercado de trabalho formal ou as insere neste mercado em condições e ocupações precárias, desvalorizadas, conseqüentemente, mal remuneradas. Nesta perspectiva, os indicadores sociais das mulheres, publicados pelo IBGE em 2021⁵ refletem, indiscutivelmente, esta realidade, porque as mulheres representam 54,5% da força produtiva de trabalho no país, enquanto os homens representavam 73,7%. Uma diferença de 19,2 pontos percentuais. Em contrapartida, entre os desempregados, as mulheres estão no percentual de 55,5%. No que tange a proporção de subocupação (pessoas que trabalham menos de 40 horas semanais, mas gostariam de trabalhar mais tempo), o percentual feminino é maior, são 7,8% de mulheres e 5,1% de homens (IBGE, 2021). Esta disparidade entre proporção de ocupação e desocupação (desemprego) das mulheres ocorre, segundo Pateman (1993), porque existe uma relação estreita entre capitalismo, liberalismo e patriarcado. Ademais, significa que as horas não trabalhadas são preenchidas pelos trabalhos domésticos e do cuidado.

Outro aspecto a ser considerado é a assimetria salarial. Mulheres ocupando mesma posição funcional recebem, em muitas ocasiões salários menores. Em 2019, as mulheres receberam apenas 77,7% (pouco mais de $\frac{3}{4}$) do rendimento dos homens. A desigualdade de rendimentos é maior entre as pessoas inseridas nos grupos ocupacionais que auferem maiores rendimentos, como diretores, gerentes e profissionais das ciências e intelectuais (IBGE, 2021). O que significa dizer que as mulheres, mesmo com alta escolaridade, não conseguem ocupar postos de comando e decisão no mundo do trabalho. No grupamento educação, saúde e serviços sociais, elas totalizaram 75% dos postos ocupados e tinham rendimentos médios 32% menores do que os recebidos pelos homens, nas mesmas funções (IBGE, 2021). Mesmo com maior escolaridade, pois a proporção de pessoas, cuja escolaridade é o nível superior completo entre os homens é de 15,1%, e, entre as mulheres é de 19,4% (IBGE, 2021), há dificuldade para que as mulheres acessem o mercado de trabalho formal e nele permaneça. Referida injustiça ensejou lei que iniciou vigor recentemente, a Lei nº 14.611/2023 dispõe sobre a igualdade salarial e critérios remuneratórios entre mulheres e homens.

A posição desvantajosa das mulheres no mercado formal de trabalho está vinculada aos estereótipos de gênero, associam as mulheres a funções reprodutivas (maternidade) e do cuidado (domésticos), de modo a naturalizar essas atividades. Esta naturalização não

⁵ O documento foi publicado em 2021, mas os dados correspondem ao ano de 2019.



proporciona qualquer tipo de divisão igualitária, portanto justa, das atividades domésticas e do cuidado. É uma responsabilidade solitária e prejudicial, porquanto consideradas improdutivas, desvalorizadas pelo capitalismo. Saffioti (2010) esclarece que as tarefas domésticas não são do interesse dos capitalistas porque o capital procura nichos rentáveis economicamente que podem oportunizar lucro e, neste sentido, o trabalho doméstico não gera este lucro, o que acarreta a sua desvalorização.

Todavia, em outra perspectiva, Hartmann (1979), aduz que o trabalho doméstico desempenhado pelas mulheres é interessante e importante para o capitalismo porque é um mecanismo de manutenção para o patriarcado à medida as mulheres assistem o homem (trabalhador) quando são responsabilizadas integralmente pelos cuidados com a família, de modo gratuito. As mulheres que se inserem no mercado de trabalho formal e remunerado, igualmente, mantêm o patriarcado, pois além do trabalho doméstico (com todas as suas implicações) se constituem mão-de-obra barata. Submetidas, portanto, a exploração dúplice, no contexto familiar e no mercado de trabalho.

Essa dupla jornada (trabalho formal e doméstico/cuidado) ocasiona inúmeros malefícios às mulheres. O aumento das horas dedicadas aos afazeres domésticos pode repercutir sobre a disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades remuneradas e para formação continuada, principalmente as que são responsáveis pelas famílias monoparentais. Semanalmente, mulheres dedicaram 21,4 horas as funções domésticas e do cuidado, contra apenas 11 horas exercidas pelos homens. Com o recorte de raça, as mulheres pretas ou pardas são as mais oneradas, com 22 horas semanais (IBGE, 2021). No mesmo sentido aponta a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD), publicada em 2022. Enquanto 91,3% das mulheres realizaram alguma atividade relacionada a afazeres domésticos, essa proporção foi 79,2% entre os homens em 2022.

Todavia, necessário observar que os afazeres domésticos realizados pelos homens, conforme IBGE⁶ (2022, p. 04), são “[...] pequenos reparos ou manutenção do domicílio”, não se tratando dos cuidados com a higiene do domicílio, do vestuário e da prole, preparar e servir

⁶ Nesta pesquisa, as atividades consideradas como afazeres domésticos são agrupadas em oito conjuntos, assim identificados: preparar ou servir alimentos, arrumar a mesa ou lavar louça; cuidar da limpeza ou manutenção de roupas e sapatos; fazer pequenos reparos ou manutenção do domicílio, do automóvel, de eletrodomésticos ou outros equipamentos; limpar ou arrumar o domicílio, a garagem, o quintal ou o jardim; cuidar da organização do domicílio (pagar contas, contratar serviços, orientar empregados); fazer compras ou pesquisar preços de bens para o domicílio; cuidar dos animais domésticos; e outras tarefas domésticas (IBGE, 2022).



alimentos, compras, cuidados e educação da prole, dentre outros, que são as atividades que demandam tempo, disponibilidade e desgaste físico e mental. Citado desgaste se constitui outra repercussão negativa que a dupla jornada de trabalho feminino implica: a extenuação das forças físicas e psicológicas com comprometimento da saúde física e mental; diminuição das possibilidades de socialização e de lazer, dentre outros. O trabalho informal (doméstico e do cuidado) é difícil conciliação com o trabalho formal, em virtude de ocupá-las excessivamente.

As mulheres ocupam espaços desprivilegiados em vários lugares na sociedade, a começar pela sua própria casa. A subserviência da mulher e o aprisionamento ao trabalho doméstico é regra nas dinâmicas familiares e outra causa da feminização da pobreza. A partir dos estereótipos de gênero se garante a subserviência no ambiente doméstico (reprodução e cuidado), numa associação entre exploração e inferiorização em que a mulher foi obrigada a arcar com toda a responsabilidade, sem nenhum tipo de compensação econômica e divisão de responsabilidades, e, automaticamente, excluída da esfera pública e dos espaços de poder e decisão política.

O cuidado com a casa, a prole e os familiares mitigam horas do trabalho formal remunerado, posto que a taxa de ocupação entre mulheres com ou sem filhos é diferente. Mulheres de 25 a 49 anos de idade com crianças até 3 anos de idade (vivendo no domicílio) alcançam um percentual de 54,6%, de ocupação no mercado formal, enquanto mulheres na mesma faixa etária, sem filhos, correspondem a 67,2%. Por sua vez, o nível de ocupação dos homens é superior ao das mulheres em ambas as situações, sendo inclusive maior entre os homens com crianças com até 3 de idade vivendo no domicílio, situação em que a diferença para as mulheres chegou a 34,6 pontos percentuais em 2019, totalizando 89,2% dos homens (IBGE, 2021). Os dados apontados em 2022, pelo IBGE, confirmam os dados de 2021: as mulheres dedicaram, em média, 6,8 horas a mais as atividades domésticas/cuidado do que os homens (IBGE, 2022).

Outra análise possível é a média de horas dedicadas ao trabalho formal. Os homens trabalham 4,6 horas semanais a mais do que as mulheres. É possível inferir que a realização das atividades domésticas/cuidado pelas mulheres reduz sua carga laboral (trabalho formal e remunerado), afetando o tempo disponível para o trabalho fora de casa, o que reverbera na remuneração. Relativamente à escolaridade, as mulheres sem instrução ou com fundamental incompleto dedicaram, em média, 18 horas semanais ao trabalho doméstico/cuidado; as que possuem nível superior dedicaram 15,4 horas semanais. Por fim, a variável cor/raça. Do



montante de mulheres pesquisadas, as mulheres pardas e pretas dedicaram em média 17,1 horas de trabalho doméstico/cuidado, enquanto as brancas dedicaram menos tempo, cerca de 16,5 horas semanais (IBGE, 2022). Essas mulheres não dispõem de rede de apoio privado, nem público. Escolas e creches em tempo integral são inacessíveis a maioria da população. As que tem condição demandam a contratação de outras mulheres (em regra) para cuidados domésticos. Frise-se, ainda, que dos 6,3 milhões de trabalhadores em serviços domésticos em 2019, no Brasil, 5,8 milhões eram mulheres. Do montante total, 66,6% são mulheres pretas ou pardas (IBGE, 2021).

Kergoat (2001) evidencia que a divisão sexual do trabalho e o aprisionamento da mulher ao cuidado doméstico é uma estratégia capitalista e patriarcal para que as desigualdades sejam intensificadas e naturalizadas. Coube as mulheres os trabalhos mais ocultados e inferiorizados, incluindo os trabalhos relativos à reprodução, considerados improdutivos. Neste norte de ideias, Pateman (1988) lança uma crítica ao Estado social quando questiona se este oportunizou bem-estar e inclusão às mulheres. Seria o Estado do bem-estar social um Estado do bem-estar patriarcal? Observando, por exemplo, a premissa keynesiana do plano emprego, é de fácil constatação que esta nunca alcançou as mulheres, pois, em muitas situações se dá, tão somente, a reprodução e continuidade do trabalho desempenhado em suas próprias casas, a exemplo das profissões de faxineiras, cozinheiras, babás, cuidadoras de idosos, enfermeiras.

Essas ocupações, historicamente, desvalorizadas, ensejam uma exploração dúplice quando há: falta de reconhecimento e desvalorização do trabalho doméstico do cuidado (atividade extralaboral formal), ao tempo em que há desvalorização e má remuneração do trabalho do cuidado desempenhado como trabalho remunerado (trabalho laboral formal), posto que no trabalho doméstico remunerado, as trabalhadoras representavam cerca de 91% dos ocupados e o salário foi 20% menor do que o dos homens quando desempenham as mesmas funções (IBGE, 2021). Deste modo a assimetria salarial é determinante para o processo de feminização da pobreza.

Na visão de Pateman (1993) as bases da sociedade moderna se fundamentam sobre um contrato anterior ao contrato social, denominado de contrato sexual, que promove a subjugação da mulher, e, com esta, a condição para que os homens desfrutem de liberdade e de poder, de modo que “[...] a liberdade civil depende do direito patriarcal” (*Ibidem*, p. 19), contestando a naturalização da hierarquia do masculino sobre o feminino. Pois, em outras palavras, a dominação do masculino sobre o feminino é uma construção social de caráter político, e não



natural. Portanto, o contrato social se funda no patriarcado porque as mulheres são aprisionadas ao ambiente privado para que os homens tenham condição de dominar a esfera pública, na perspectiva do trabalho remunerado e das decisões políticas, que, ainda conforme Pateman (1988) sempre prevaleceram sobre a esfera privada. Portanto, ao homem o campo produtivo, do poder e do capital. À mulher, o campo reprodutivo, o trabalho do cuidado, típico do ambiente doméstico.

A sobrecarga do trabalho doméstico impede as mulheres de participação política em várias esferas, desde a participação sindical à partidária, ocasionando a sub-representação feminina nos cenários de poder e decisão. Desta forma, não há quem legitimamente represente e compreenda os interesses femininos e os reivindique, a partir de políticas públicas de inclusão de gênero, em perspectiva transversal, o que contemplaria as políticas de proteção econômica. À vista disto, a feminização da pobreza, cujas causas foram descritas acima, maculam a segurança humana feminina, sobremaneira a segurança econômica e a alimentar. O empobrecimento, por si só, gera uma gama de inseguranças humanas que perpassam a econômica, que reverbera sobre a insegurança alimentar, a insegurança em saúde, a pessoal e a política, quando inviabiliza a possibilidade de escolha e de desenvolvimento desta mulher e dos que estão sob sua responsabilidade.

Partindo, então, do raciocínio de Sen (1993, 1997), a feminização da pobreza não ameaça, tão somente, os direitos sociais e econômicos, mas, da mesma forma, e com a mesma intensidade os direitos civis e políticos, porquanto as privariam das suas capacidades básicas. Capacidade como possibilidades de escolha dos sujeitos, relacionando-se com a ideia de liberdade. Neste sentido, pobre é a pessoa que não dispõe de possibilidades de escolher, não reúne condições para se autodeterminar, para tanto se conforma ao que é possível em face de uma realidade que não consegue, por si só, modificar. A hipossuficiência econômica, inegavelmente, é determinante para a condição de pobreza, e, por conseguinte, de privação das capacidades, mas não o único fator. Se as pessoas têm acesso à saúde, saneamento básico, água potável, educação de qualidade, moradia, infraestrutura, em tese, teriam suas capacidades potencializadas ou aumentadas, incluindo a capacidade produtiva, que o possibilitaria a auferição de maior renda, e, em regra, da reversão desta condição.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS





A fenomenologia nominada ‘feminização da pobreza’ significa que a condição de estar pobre e em desigualdade socioeconômica atravessa a vida das mulheres de modo mais acentuado do que atravessa a vida dos homens, como consequência de um sistema de opressão e discriminação designado patriarcado que desvaloriza, oprime e onera o feminino em muitas perspectivas da vida individual e social. Para compreender do que trata a feminização da pobreza, é preciso conhecer o que é gênero e seus estereótipos e como esses foram construídos e quais os propósitos dessa edificação. O mais gravoso, certamente, é o aprisionamento da mulher a um suposto destino biológico que a inferioriza e desvaloriza desde o ambiente privado até a esfera pública. Outrossim, necessário se faz abordar a pobreza como um processo composto de vários aspectos ou fatores, mas, sobretudo, como consequência das desigualdades, não como uma condição individual das pessoas. Posto que naturalizar e individualizar a pobreza e as desigualdades pode provocar a desmotivação das pessoas para se indignar e reclamar reversão deste quadro.

Aludido fenômeno fora observado no país conforme todos os dados apresentados ao longo desta pesquisa. Citados dados corroboram com a literatura apresentada e comprovam, portanto, empiricamente a pauperização das mulheres, sobremaneira as que são responsáveis pela sustentação integral de suas famílias. As causas para tal situação são múltiplas, vão desde a divisão sexual do trabalho em razão dos estereótipos de gênero, que provoca a desvalorização da força intelectual e cognitiva das mulheres, como também da força produtiva, relegando a mulher ao papéis meramente reprodutivos, desvalorizados pelo capitalismo.

Outro aspecto considerado na pesquisa foi a associação do papel reprodutivo ao trabalho doméstico e do cuidado que perpetua o modelo conservador de família em que o homem é o provedor e a mulher a cuidadora dependente, diminuída e desvalorizada. Ademais, o trabalho doméstico exaustivo e não remunerado, retira da mulher a possibilidade de educação, lazer, autocuidado e competitividade no mercado formal de trabalho. Da mesma forma, quando a mulher consegue se inserir no mercado de trabalho, se depara com a assimetria salarial; dificuldade de alçar postos de chefia e direção; quando não ocupam postos precarizados e colocações informais. Além da sub-representação política e sindical. De modo que homens e mulheres não têm possibilidades e oportunidades iguais no mercado de trabalho, na representação política, tampouco no ambiente familiar.

Neste sentido, o objetivo da pesquisa fora alcançado porquanto a feminização da pobreza é um instrumento ou dispositivo que vulnerabiliza a segurança humana das mulheres,



em vários aspectos, em razão da histórica desigualdade de gênero, que desfavorece as mulheres por mitigar direitos e expô-las a situações reiteradas de violências e opressões, desfavorecendo seu desenvolvimento pessoal e social. Portanto, as categorias sociais trabalho doméstico, trabalho formal, família, gênero, pobreza, economia, desigualdades são indissociáveis e devem ser analisadas a partir desta interface. No Brasil o debate no campo da segurança humana e sua conexão com a feminização da pobreza ainda é insipiente, por isto, todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de consolidá-lo, pois do contrário não será possível a inclusão de gênero, a consolidação do desenvolvimento e a consecução dos objetivos republicanos, consoante mandamento constitucional.

REFERÊNCIAS

BARROS, Ricardo Paes de; CARVALHO, Mirela de; FRANCO, Samuel. **Pobreza multidimensional no Brasil**. Brasília: IPEA, 2006. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1688/1/TD_1227.pdf. Acesso em: 10 jul. 2023.

BASSEADAS, Morillas. Génesis y evolución de la expresión de la seguridad humana: un repaso histórico. **Revista Cidob D'afers Internacionals**: Seguridad humana: conceptos, experiencias y propuestas, Barcelona, v. 1, n. 76, p. 47-58, jan. 2017. Disponível em: https://www.cidob.org/es/articulos/revista_cidob_d_afers_internacionals/genesis_y_evolucion_de_la_expresion_de_la_seguridad_humana_un_repaso_historico. Acesso em: 23 ago. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 08 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 08 ago. 2023.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL). Focalización y pobreza. Cuadernos de La Cepal. Maio de 1995. Santiago do Chile: Comisión Económica para América Latina Y el Caribe, 1995.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL).. Panorama Social de América Latina. 2021. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/46687/8/S2100150_es.pdf. Acesso em 15 jul. 2021.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL). Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. Índice de Feminidade da Pobreza, 2019. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/indice-feminidade-da-pobreza>. Acesso em: 10 jun. 2023.

COOK, Rebecca. J.; CUSACK, Simone A. **Gender stereotyping**: transnational legal perspectives. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2010, p. 226-235. Disponível





em: https://genderlawjustice.berkeley.edu/wp-content/uploads/2011/04/Kaiser_Macro71.pdf.
Acesso em: 10 jun. 2023.

HARTMANN, H. Un matrimonio mal avenido: hacia una unión más progresiva entre marxismo y feminismo. **Papers de la Fundación Rafael Campalans/88**, p. 1-32, 1979. Disponível em: <http://www.fcampalans.cat/archivos/papers/88.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018

HERNÁNDEZ, Sandra Kanety Zavaleta. El concepto de seguridad humana en las relaciones Internacionales. **Revista de Relações Internacionais e Estratégias de Segurança**, v. 10, n. 1, p. 65-78, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/ries/v10n1/v10n1a04.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2023.

HIRATA, H; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v37n132/a0537132.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). PNAD Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD), 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html> Acesso em: 5 out. 2020.
» <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil 2021. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf. Acesso em: 23 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD), 2022. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102020_informativo.pdf. Acesso: 10 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisas de Orçamentos Familiares: evolução dos indicadores não monetários de pobreza e qualidade de vida no Brasil (2008-2009; 2018-2019), 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/24786-pesquisa-de-orcamentos-familiares-2.html>. Acesso em: 25 ago. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>. Acesso em: 23 ago. 2023.

KERGOAT, Danièle, Division sexuelle du travail et rapports sociaux de sexe. *In*: BISILLIAT, Jeanne; VERSCHUUR, Christine (Eds.). **Genre et économie**: un premier éclairage. Genève: Graduate Institute Publications, 2001, p. 78-88. Disponível em: <https://books.openedition.org/iheid/5419>. Acesso em: 10 jul. 2023.



LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação**: Uma perspectiva pós-estruturalista. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

MEJÍA, Juan Pablo Mesa. El concepto de seguridad: un análisis a partir de los enfoques de la seguridad pública, la seguridad ciudadana y la seguridad humana. *In*: CASAS-CASAS, Andrés; GIRALDO-RAMÍREZ, Jorge (Eds.). **Seguridad y convivencia en Medellín**: aproximaciones empíricas a sus desafíos y atributos. Medellín: Secretaría de Seguridad, Alcaldía de Medellín & Centro de Análisis Político, Universidad Eafit, 2015. p. 99-127.

Disponível em:

https://www.academia.edu/34961455/El_concepto_de_seguridad_Un_an%C3%A1lisis_a_partir_de_los_enfoques_de_la_seguridad_p%C3%BAblica_la_seguridad_ciudadana_y_la_seguridad_humana. Acesso em: 27 ago. 2023.

NORTHROP, Emily M. The feminization of poverty: the demographic factor and the composition of economic growth. **Journal of Economic Issues** [s.l.], v. 24, n. 1, p. 145-160, Mar. 1990. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/4226243?seq=1>. Acesso: 10 ago. 2023.

ONU MULHERES. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher: Pequim 1995. Disponível em:

https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso: 10 jul. 2023.

PATEMAN, Carole. The patriarchal welfare state: women and democracy. *In*: Gutman, Amy (Eds.). **Democracy and the welfare state**. Princeton University Press, 1988.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PIKETTY, T. **A economia das desigualdades**. Pedro Elói Duarte (Trad.). Coimbra: Conjuntura Actual, 2014.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD).

Human Development Report 1990. New York: Oxford University Press, 1990. Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr1990>. Acesso em 17 jul. 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD).

Human Development Report 1994. New York: Oxford University Press, 1994. Disponível em: <https://hdr.undp.org/content/human-development-report-1995>. Acesso em: 10 jul. 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD).

Relatório do Desenvolvimento Humano 2019: além do rendimento, além das médias, além do presente: as desigualdades no desenvolvimento humano no século XXI. Nova York: PNUD, 2019. Disponível em:

http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf. Acesso em 08 jul. 2023.





PEARCE, Diana M. The feminization of poverty: women, work and welfare. **Urban and Social Change Review**, Washington, v. 11, p. 28-36, 1978. Disponível em: <https://eric.ed.gov/?id=EJ182487>. Acesso em 08 jul. 2023.

REGO, Walquíria Domingues Leão Rêgo; PINZANI, Alessandro. Liberdade, dinheiro e autonomia: o caso do programa bolsa família. CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo Côrtes (Orgs.). **Programa Bolsa Família**. Uma década de inclusão e cidadania. Brasília: IPEA, 2013, p. 359-366. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2082/4/Livro-Programa_Bolsa_Familia-uma_d%C3%A9cada_de_inclus%C3%A3o_e_cidadania.pdf. Acesso em: 10 ago. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. Coleção Polêmica. São Paulo: Moderna, 2010.

SEN, Amartya. Capability and well-being. *In*: SEN, A.; NUSSBAUM, M. (Eds.). **The quality of life**. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 30-55.

SEN, Amartya K. Poverty in the human development perspective: concept and measurement. *In*: United Nations Development Programme (UNDP). **Human Development Report: Human Development to Eradicate Poverty**. New York, 1997, p. 15-23. Disponível em: <https://hdr.undp.org/content/human-development-report-1997>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SILVA, Maria Ozanira da Silva; LIMA, Antonio Jesuíta de; FERREIRA, Maria D'Alva M.; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e; LIMA, Valéria F. S de Almada (Orgs.). **O Bolsa Família no enfrentamento à pobreza no Maranhão e Piauí**. São Paulo: Cortez, 2008.